



TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: ____/2025

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO: Este é o Termo de Referência - TR para a contratação de empresa especializada para execução do objeto abaixo especificado. O presente trabalho busca esclarecer e especificar os serviços a serem contratados com o objetivo de se alcançar o perfeito entendimento dos mesmos.

OBRA/SERVIÇOS: Execução de Obras de: terraplanagem e outras atividades complementares descritas no orçamento; conforme especificações e projeto básico/executivo em anexo, sito na **Rua Kételin Nazário Ricardo, Bairro Mina Visconde, Morro da Fumaça (SC).**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços e equipamentos para execução dos serviços necessários de **terraplanagem** do imóvel do município, que consiste na etapa de preparação do terreno para fins de de implantação de uma indústria; cujas especificações estão descritas nos **projetos executivos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro** e no presente **Termo de Referência**, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições contidas neste termo de referência, que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do mesmo.

Destacamos que o serviço de **Terraplanagem**, trata-se de um serviço de engenharia comum, que envolve o trabalho de escavação, transporte, depósito e compactação de terras para preparar o terreno; cujo desempenho e qualidade podem ser padronizados e definidos objetivamente (atividades de definição clara, sem exigências técnicas complexas), permitindo que a administração pública utilize o pregão como forma de contratação. Esses serviços, com especificações usuais de mercado, são facilmente ofertados por diversas empresas, garantindo uma concorrência eficaz (envolvem técnicas e métodos padronizados, dominados pelos atores médios do mercado, sem a imposição de soluções individualizadas ou diferenciadas).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 50.410,62 (cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

- 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A execução desta obra tem como finalidade a execução de terraplanagem, contemplando todos os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

necessários para a execução adequada e suficiente, objeto do presente certame; sendo que os resultados pretendidos incluem a melhoria da propriedade particular, que consiste na etapa de preparação do terreno, para fins de instalação da nova área industrial, envolvendo os trabalhos de retirada de materiais indesejados, nivelamento, preparação e manutenção de acessos e implantação dos platôs de projeto.

2. **RITO:** Lei 14.133/2021.
3. **MODALIDADE:** Concorrência Pública.
4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
5. **REGIME DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.
6. **UNIDADE FISCALIZADORA e GESTORA DO CONTRATO/CONTRATANTE:**
Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC. Serão nomeados os seguintes responsáveis para esta Obra:

Fiscal da Obra: Eng.^a Civil Caroline Crozeta Deghenhard, CREA – SC 124.995-9; com o Cargo/Função de Coordenadora Especial de Obras, matrícula n.º 6271; ou outro engenheiro fiscal, funcionário público, designado pela administração.

Gestor de Contrato: Marcionei José Garcia, Secretário Municipal do Sistema de Infraestrutura; inscrito no CPF n.º 454.233.509-72; matrícula n.º 5219.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O PROJETO EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM.

CENTRO DA ÁREA: (22 J S) N: 6.831.237,10 m e E: 666.413,10 m; UTM SIRGAS 2000.

A referida obra situa-se na **Rua Kételin Nazário Ricardo, Bairro Visconde, Morro da Fumaça (SC)**. Consiste na execução das seguintes etapas/serviços:

- Escavação, carga e transporte de material 1ª cat., sendo estes serviços são regulados pelas Normas do DNIT 104/ 2009 –ES, 106/ 2009 – ES, 107/ 2009 e ES, 108/ 2009 – ES.
- Deposição do material de bota fora; conforme especificação de Serviço DNIT 106/2009 ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
- DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
- DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço

A obra será constituída de suas plantas, detalhes da locação e perfis devidamente assinadas pelos autores do projeto e executadas na íntegra. O início da obra deve acontecer com os serviços de topografia, raspagem, regularização e o movimento de terras necessários para a execução dos serviços.

O licitante vencedor deverá executar o objeto aplicando um padrão executivo convencional, onde deverão ser utilizados equipamentos compatíveis para execução de todas as atividades previstas, conforme o memorial descritivo em anexo; cuja referência de custos são dos bancos de dados a seguir: **SINAPI - Santa Catarina, SICRO3 - SC**. O método construtivo deverá seguir todas as normas técnicas ABNT atualizadas e outras que por ventura não foram citadas no memorial descritivo.

8. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES

O presente certame visa atender as demandas da **Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura do Município de Morro da Fumaça / SC**, que busca cumprir as metas no que tange a infraestrutura urbana, melhoria em área de utilidade pública.

Examinando-se a execução de quaisquer serviços de terraplenagem, podem-se distinguir quatro operações básicas que ocorrem em sequência, ou, às vezes, com simultaneidade: **a) Escavação; b) Carga do material escavado; c) Transporte; d) Descarga e espalhamento.**

O Material a ser escavado de 1ª categoria: Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos e rochas em decomposição, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado; que podem ser escavados com pás, retroescavadeiras ou escavadeiras de pequeno porte. São os materiais mais fáceis de escavar, predominantemente solos soltos e moles, como areia, argila e terra vegetal; não requerem equipamentos pesados e não exigem o emprego de explosivo.

9. ABNT NBR

Para que torne o Sistema construtivo mais rigoroso empresa vencedora do certame deverá seguir na íntegra as normas de execução de terraplanagem, tais como:

- ABNT NBR 13133/2021. Execução de Levantamento Topográfico
- NBR 9.061 (Segurança de Escavação a Céu Aberto)



- NBR 11.682 (Estabilidade de Taludes)

As obras serão executadas conforme a documentação técnica relacionada em anexo; e as normas pertinentes a cada caso específico, conforme indicado no memorial descritivo.

10. PROJETOS EXECUTIVOS

Os **Projetos Executivos** que integram o presente certame, foram elaborados por **KAMILA CARVALHO DOS SANTOS MAY** – Engenheira Agrimensora - CREA/SC 112.544-8, mediante prestação de serviços técnicos, apresentado pela empresa proprietária do terreno e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, firmado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (Ata da Reunião 03/04/2025), a ser executado pela Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, do Município de Morro da Fumaça / SC, tendo como referência as respectivas normas da **ABNT NBR e Normas do DNIT** em vigor.

11. CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços e obras contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com os Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Especificações de Serviços e Materiais; todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.

O contratado deverá elaborar e fornecer a Administração o **Plano de Monitoramento de Obra** que explicita o controle de qualidade nas diversas fases de execução, assim como a apresentação de laudos técnicos, como garantia de qualidade que envolvam a caracterização dos materiais utilizados.

Quando evidenciadas não-conformidades, o FORNECEDOR poderá ser multado e sofrer sanções conforme previsto no instrumento convocatório e contrato.

12. GARANTIA

12.1. Construção / Entrega: Durante a fase de execução das obras, o CONTRATADO deverá disponibilizar substituir ou reparar quando necessário toda e qualquer peça ou produto, a fim de manter a obra limpa, em condições normais e seguras de uso, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

12.2. Termo de Entrega de Obra: Ao final da obra, o CONTRATADO deve entregar um Termo de Entrega de Obra, declarando a conclusão da obra, que foram cumpridas as metas, especificações, prazos estabelecidos, conforme previsto na íntegra do projeto e conforme estabelecido no procedimento licitatório (termo de contrato).



O CONTRATADO oferece a GARANTIA na entrega desta obra conforme Art. 618 do Código Civil, de todos os seus componentes envolvidos na execução da obra, da aplicação e/ou uso dos materiais, técnicas construtivas, instalações executadas, pela solidez, compactação, segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo. Sendo assim procede-se a lavratura do Termo de Entrega e Garantia da Obra, à Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de obter o Termo de Recebimento Definitivo, como forma de assegurar a aceitação definitiva dos serviços.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A execução da totalidade do objeto licitado deverá se dar conforme o **cronograma físico-financeiro**, tendo como meta, o prazo de **2 (dois) meses**. O cronograma é a tradução numérica, quantitativa ou gráfica do planejamento do desenvolvimento dos serviços, em razão dos tempos e dos valores envolvidos.

13.2 O prazo de vigência contratual é de **1 (um) ano** a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

13.3 Critérios ou índices de reajuste – o contrato poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, para reestabelecer o equilíbrio econômico/Financeiro, desde que, por motivo justificável.

14. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

14.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

14.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

14.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, vistoriar os materiais utilizados, averiguar as condições de limpeza e segurança, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

14.5 A CONTRATADA deverá apresentar um **Diário de Obras**, a ser preenchido por um **profissional capacitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional, como engenheiro/arquiteto ou técnico da obra**, desde que ele esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

envolvido nos serviços e rotinas que deverão ser registrados, acompanhado de um relatório fotográfico, que indica documentalmente a evolução física da obra.

No diário de obras deverão constar no mínimo as seguintes observações:

1. Dados da obra: endereço, prazo contratual, prazo decorrido, prazo a vencer, nº do Relatório Diário de Obra (RDO), contratante da obra;
2. Data do relatório diário de obra;
3. Informações climáticas;
4. Mão de obra e equipamentos utilizados no dia;
5. Atividades que estão sendo executadas e realizadas;
6. Observações sobre serviços paralisados e condições imprevistas;
7. Fotos dos serviços;
8. Assinatura do responsável técnico, cliente e/ou fiscal.

14.6 A Fiscalização caso necessário, lançará no **Livro de Ocorrência de Obra (Livro de Ordem)**, todas as observações ou notificações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra (Livro de Ordem). Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

14.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

14.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

14.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

14.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

14.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obriga, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

14.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.



14.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

14.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

14.15 No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

14.16 A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital ou do Contrato, bem como tudo que estiver contido nas normas, especificações, métodos da ABNT e da CONTRATANTE, que disciplinam a matéria.

14.17 A CONTRATADA deverá cumprir os termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil em geral.

15. DA RESPONSABILIDADE, DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Fica permitida a celebração de termos aditivos a este contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

15.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. DA MATRIZ DE RISCO

A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Considerando que as **medições dos serviços executados serão mensais**, as mesmas apenas serão reconhecidas se atenderem os requisitos de qualidade previstos nos projetos.



15.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.3.1. - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3.2. - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

15.3.3. - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.4 - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou Subcontratadas, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

15.5 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

15.6 - Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

15.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

15.7.1 - Nos termos do que estabelece o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

15.7.2 - A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

15.7.3 - Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

15.8 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

15.9 - As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.



16. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO

O presente certame visa selecionar e contratar empresa especializada de engenharia para a execução de: **Execução de Obras de Terraplanagem, conforme projeto básico/executivo em anexo, sito na Rua Kételin Nazário Ricardo, Bairro Mina Visconde, Morro da Fumaça (SC).**

17. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FONTE DE RECURSO:

17.1 – Os serviços de execução, OBJETO deste certame, cujo projeto básico e diretrizes técnicas, foram concebidas pela **PESSOAS E EMPRESA CITADAS NO ITEM 10**, serão executados de acordo com as especificações, unidades e quantidades estimadas no escopo da planilha, memorial descritivo e dos projetos de engenharia, que integrarão o projeto executivo aprovado por este órgão, no âmbito da habilitação do proponente.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E REQUISITOS TÉCNICOS:

18.1 - O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 50.410,62 (cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos).**

18.2 - A planilha foi elaborada tendo por parâmetro os custos da **SINAPI - Santa Catarina, SICRO - Santa Catarina**. Para os serviços não contemplados na referida tabela, foi feita a composição de preço unitário com base nos preços praticados pelo mercado local e demais itens das planilhas citadas.

18.3 – O **BDI** utilizado é de **15,00 %**

19. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 – As medições **feitas a cada 30 dias**, de modo que o fluxo Financeiro seja compatível ao fluxo operacional da obra.

19.2 – Os **pagamentos serão realizados em até 30 dias** a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

19.3 - Juntamente com a medição terá que ser entregue relatório fotografico e diário de obra.



20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 20.1** - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 20.2** – Visando a execução do objeto deste contrato, a unidade fiscalizadora se obriga a:
- a** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021;
 - b** - Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA VENCEDORA** para execução dos serviços solicitados;
 - c** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA VENCEDORA**.
 - d** - Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
 - e** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - f** - Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
 - g** - Exigir da **CONTRATADA VENCEDORA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
 - h** - Receber, conferir e atestar a nota fiscal referente aos serviços executados;
 - i** - Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 21.1** - Executar os serviços, com a observância às normas e legislações pertinentes; assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, Projetos e Planos de Trabalho, Legislações e Autorizações Ambientais, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.
- 21.2** - Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços;
- 21.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços.
- a**- Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.



b - Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os do entorno da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.

c - Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela Fiscalização, e quando não aceitos pela **unidade fiscalizadora**, sem ônus adicional para esta.

d - Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

e - Manter escritório na cidade sede da obra, designando um preposto que responderá pela execução do Contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com a **unidade fiscalizadora**. Quando solicitado, o preposto deverá responder imediatamente para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto a **CONTRATADA VENCEDORA** deverá enviar um substituto para o mesmo;

22. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA.

22.1 – A autorização para o início dos serviços será efetivada através de Ordem de Início de Serviço fornecida pela **unidade fiscalizadora**, a contratada deverá iniciar a obra em até 10 (dez) dias do recebimento da mesma.

22.2 – Em até 10 (dez) dias após o recebimento da OS a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, devidamente recolhida.

22.3 – As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado, capacitado e designado pela **unidade fiscalizadora**.

22.4 – Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a **CONTRATADA VENCEDORA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA VENCEDORA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

22.5 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e



exclusiva da **CONTRATADA VENCEDORA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

22.6 – As condições especiais do contrato, as especificações técnicas gerais e os memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

22.7 – As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

22.8 – A CONTRATADA VENCEDORA aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

22.9 – A CONTRATADA VENCEDORA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a Divisão de Fiscalização e os autores dos projetos.

22.10 – Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da **CONTRATADA VENCEDORA** decorrentes de falta de material ou incoerência com a **QUANTIDADE DE MATERIAL ESTIMADO** constante na planilha orçamentária, exceto a situação em a **FISCALIZAÇÃO** formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

22.11 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA VENCEDORA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

22.12 - O objeto poderá ser recebido em caráter provisório e posteriormente definitivo no prazo de até 90 (noventa) dias, com emissão de Termo de Recebimento assinado pelo Fiscal competente, Ordenador de Despesa e Representante da contratada.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Fica impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

23.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

23.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

23.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.4 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

23.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

23.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou.

23.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

23.2 - Aplicam-se, ainda, aos FORNECEDORES e ENTES CONTRATANTES as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo XII, Título IV, da Lei nº 14.133/2023.

24. HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, FISCAL e ECONÔMICO FINANCEIRA

24.1 A Empresa Licitante deverá comprovar sua **habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira**, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 A Empresa Licitante deverá comprovar sua **habilitação técnica**, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021, corroborado com Súmula 263 do TCU, conforme abaixo que segue:

24.2.1 Comprovação de registro/inscrição da empresa e do responsável técnico que a compõe perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação no presente certame;

24.2.2 A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os serviços principais ou



similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.

24.2.3 A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra de complexidade técnica idêntica e/ou similar, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo da respectiva obra.

24.2.4 A Empresa Licitante deverá comprovar a prova de vínculo e a inclusão no seu Quadro Permanente, ao qual se refere o item **24.2.2**, que deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is) com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º, da Lei 6.496/77 e o art. 45, da Lei 12.378/10;

O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item **24.2.2** não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

25.2 Será admitida a subcontratação dos serviços e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

25.3 É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Nota explicativa: A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador em cada caso concreto. Também deve ser observado o alerta do TCU sobre subcontratação: “Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada” (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).



26. **HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e CONTRATAÇÃO**: se dará através dos ritos normais nos termos da Lei.

27. DA GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia mínima de **5 (cinco) anos**, no caso de haver algum aditivo de alguma obra de arte, destinadas a melhoria da infraestrutura.

28. ANEXOS

Seguem anexos a este Termo de Referência os: **Projetos Executivos; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico/Financeiro; Memorial Descritivo.**

29. GERAIS

As planilhas com as propostas a serem encaminhadas deverão:

- Truncar tudo em 2 casas decimais após a virgula (Padrão TCU);
- Utilizar como base a **planilha de orçamento original** para elaboração da proposta, não podendo ser alterado: item, código, banco de dados, descrição, unidade e quantidade da mesma.
- Não serão aceitas planilhas **fora do formato padrão**, sendo passível de desclassificação do certame.

Morro da Fumaça (SC), 28 de abril de 2025.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DNZ6J-JBQXX-N6QGP-46E6B

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

José Luiz da Silva Sobrinho (CPF ***.432.599-**))

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/DNZ6J-JBQXX-N6QGP-46E6B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>